



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2025, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “EMPRESÁRIO DO ANO 2025”, QUE OCORRERÁ NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 19H, NO SENGER’S EVENTOS, EM FREDERICO WESTPHALEN/RS, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA PELA ENTIDADE PROPONENTE

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FREDERICO WESTPHALEN – ACI/FW**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 89.988.265/0001-53, com sede na Rua do Comércio, nº 1013, Centro em Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ALESSANDRO DAL PIVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 670.903.970-68, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1053677736, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente contrato de patrocínio rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, que disciplina a concessão de patrocínios no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Frederico Westphalen, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis, Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 54/2025 e o Processo Administrativo nº 174/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **concessão de patrocínio para realização do evento “Empresário do Ano 2025”, que ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2025, às 19h, no Senger’s Eventos, em Frederico Westphalen/RS**, conforme Proposta de Patrocínio apresentada pelo PATROCINADO e aprovada pelo PATROCINADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até o **dia 30 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

- 4.1. O valor total da cota de patrocínio é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser repassado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor do PATROCINADO, na **conta: Banco SICREDI, Agência 0230, Conta Corrente nº 01800-7**.
- 4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.
- 4.4. Caso ocorra atraso na liberação dos recursos, o PATROCINADO poderá realizar pagamentos com recursos próprios, desde que limitados ao valor ainda não desembolsado e previstos no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 10 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 – Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Proj. /Ativ.1034 – Programa “Frederico reconhece e divulga”

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO se obriga a cumprir as contrapartidas previstas na Proposta de Patrocínio e na Lei Municipal nº 5.109/2023, entre elas:

- a) ampla divulgação do Município, com inserção da logomarca padronizada em todas as peças publicitárias, canais digitais, anúncios, cartazes, banners e demais materiais de promoção do evento;
- b) veiculação da logomarca do Município em todas as peças impressas e digitais relacionadas ao evento;
- c) menção expressa ao patrocínio do Município em entrevistas, releases e materiais de imprensa;
- d) exibição de vídeo institucional, quando fornecido pelo PATROCINADOR;
- e) disponibilização de convites, credenciais ou ingressos, quando aplicável;
- f) execução integral, às expensas do PATROCINADO, de todas as contrapartidas ofertadas.

6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores que contribuirão com cotas iguais ou inferiores.

6.3. A Administração poderá divulgar amplamente sua condição de patrocinadora e utilizar imagens



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

do evento para fins institucionais.

6.4. Todas as despesas decorrentes das contrapartidas serão custeadas exclusivamente pelo PATROCINADO.

6.5. A comprovação das contrapartidas será feita por meio de material impresso, fotográfico, audiovisual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Enviar projeto informando a destinação dos recursos a serem concedidos pelo PATROCINADOR em relação ao patrocínio solicitado;

7.2. Findo o prazo de vigência do contrato, encaminhar a Prestação de Contas com os documentos comprobatórios e informações elencados neste contrato;

7.3. Caso as despesas forem pagas em cheque, informar na Nota Fiscal original o número do cheque.

7.4. Apresentar na prestação de contas a cópia do cheque com atesto e carimbo do responsável da proponente;

7.5. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste contrato;

7.6. Oferecer para o PATROCINADOR as contrapartidas pactuadas;

7.7. Uma cópia de todo o material de divulgação informado no projeto deverá ser enviada ao PATROCINADOR anexo às Prestações de Contas, como forma de comprovação da contrapartida;

7.8. Quaisquer tributos ou taxas que porventura sejam devidas em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade exclusiva do PATROCINADO;

7.9. Manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do PATROCINADOR, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADOR;

7.10. Na execução do contrato, a patrocinada não poderá utilizar mão de obra escrava e nem se valer de trabalho infantil;

7.11. É vedado à patrocinada associar o evento ao nome de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de inexigibilidade.

7.13. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas aos recursos humanos utilizados na execução do evento, bem como todos os ônus tributários os extraordinários que incidam sobre o presente patrocínio.

7.14. Adotar, na contratação de serviços ou aquisição vinculados à execução do objeto deste contrato



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de patrocínio, procedimentos de compra, nas quais se garanta a observância do princípio constitucional da isonomia entre os pretensos fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade e dos que se são correlatos.

7.15. Executar todas as fases de acordo com cronograma apresentado.

7.16. Cumprir todas as exigências determinadas pelos órgãos públicos para a realização do objeto deste Contrato de Patrocínio, inclusive no que tange ao pagamento de direitos autorais;

7.17. Informar ao PATROCINADOR, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do Projeto apoiado ou alterar o cronograma do projeto patrocinado;

7.18. Valer-se de ações que promovam a visibilidade do projeto patrocinado;

7.19. Assegurar ao PATROCINADOR o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o evento patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou para fins de divulgação institucional perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. São obrigações da Administração Pública, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

8.1.1. efetuar a transferência, ao PATROCINADO, da contribuição a título de patrocínio, na forma estabelecida na cláusula terceira;

8.1.2. designar, por qualquer meio idôneo, um ou mais prepostos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do Contrato de Patrocínio, a quem caberá intermediar a relação entre as partes contratantes e, também, atestar o cumprimento das obrigações atinentes à implementação das contrapartidas;

8.1.3. disponibilizar os padrões e regras de uso da logomarca para as finalidades previstas na cláusula quinta;

8.1.4. prestar todas as informações que a PATROCINADA venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a cláusula sexta;

8.1.5. realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas e adotar as medidas necessárias à sua otimização, quando possível;

8.1.6. notificar, por escrito, a PATROCINADA sobre eventuais irregularidades, bem como sobre a aplicação de multas decorrentes da inexecução ou da má-execução do presente Contrato;

8.1.7. aprovar, caso regulares, a prestação de contas atestando o cumprimento das obrigações do PATROCINADO ou, em havendo irregularidades, efetuar eventuais glosas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo PATROCINADOR, que terá poderes, entre outros, para notificar a PATROCINADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução do contrato.

9.2. O Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, Sr. **Diego Bertoletti da Rocha**, ficará responsável pela fiscalização da execução do objeto deste contrato de patrocínio, emitindo relatório sobre o evento em si e posteriormente acerca da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I. Relatório de execução físico-financeira;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
- V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;
- VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;
- VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);
- VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;
- IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;
- X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que

I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III. Fraudar na execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Não manter a proposta;

VII. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

VIII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;

IX. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

12.1.1. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;

12.1.2. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

12.1.3. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio será o da Comarca de Frederico Westphalen.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

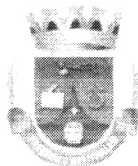
Frederico Westphalen, 02 de dezembro de 2025.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal
Patrocinador

ALESSANDRO DAL PIVA

Representante Legal – ACI/FW
Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proposta de Patrocínio

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
CNPJ: 89.988.265/0001-53	Inscrição estadual: Isento	Inscrição municipal: Isento	
Endereço: Endereço: RUA DO COMÉRCIO, SALA Nº 06			Nº: 1013
Bairro: CENTRO	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RS	CEP: 98400-000
Telefone: 55 3744 4244	Website:	E-mail: acifw@aefw.com.br	
Representante legal: Alessandro Dal Piva			
Cargo: Presidente	RG: 1053677736	Órgão emissor: SSP/RS	CPF: 670.903.970-68
Telefone: 55 3744-4244	Celular: 55 9 9685 4487	E-mail:	
Responsável pelo projeto patrocinado: Adriana Martins Moura			
Cargo: GESTORA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		CPF: 897.714.600-30	
Telefone: 55 3744-4244	Celular: 55 9 9910 8841	E-mail: acifw@aefw.com.br	

DADOS BANCÁRIOS		
Conta bancária <u>Específica</u> : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		CNPJ: 89.988.265/0001-53
Banco: COOPERATIVA SICREDI CONEXÃO	Agência: 0230	Conta Corrente: 01800-7

PROPOSTA DE PROJETO			
Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver) EMPRESÁRIO DO ANO 2025			
Período: 05/11/2025 05/12/2025	Local: AFREDERICO WESTPHALEN	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	Estado: RS

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: (Descreva o evento e suas especificações técnicas, data, local, tipo)

O evento ocorrerá no dia **05 de dezembro de 2025**, às **19h**, no espaço **Senger's Eventos**, localizado em Frederico Westphalen.

Trata-se de uma cerimônia voltada à comunidade empresarial do município, com foco na valorização e reconhecimento das iniciativas locais. Na ocasião, será realizada a solenidade de entrega do título **Empresário do Ano**, bem como a premiação das empresas **Destaque 2025** em suas respectivas categorias.

O formato do evento é institucional e comemorativo, contemplando recepção, cerimônia oficial e momentos destinados à integração entre os participantes.

Objetivo: (O que se espera alcançar com a realização do evento)

O objetivo do evento é reconhecer e valorizar as empresas que vêm se destacando no município, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento econômico local. Ao celebrar o trabalho dessas organizações, busca-se incentivar o crescimento empresarial, fortalecer o ambiente de negócios e estimular boas práticas de gestão e inovação.

Espera-se, ainda, evidenciar o papel dessas empresas na geração de emprego, renda e oportunidades, destacando sua relevância para toda a cadeia produtiva e para o fortalecimento da comunidade empresarial de Frederico Westphalen.

Público-alvo a ser atingido:

() Profissionais () Docentes () Estudantes (X) Empresários () Administradores Públicos
() Outros

Apresente outras informações sobre o público-alvo a ser atingido pelo projeto:

O público-alvo deste projeto contempla empresários, gestores, profissionais liberais, representantes de instituições parceiras, lideranças setoriais e demais atores que integram o ecossistema empresarial de Frederico Westphalen e região.

Além disso, o evento também se destina a entidades governamentais, acadêmicas e de fomento ao desenvolvimento econômico, bem como a organizações que atuam em apoio ao empreendedorismo, inovação e formação profissional.

A participação deste público possibilita fortalecer o relacionamento institucional, promover networking qualificado, estimular novas parcerias estratégicas e ampliar o engajamento da comunidade empresarial no desenvolvimento econômico local.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Abrangência do tema: () Internacional () Nacional (X) Regional () Estadual () Municipal
Quantidade estimada de participantes no evento: 400 pessoas

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Frequência de edições (quantidade de edições realizadas do evento)

(x) acima de 10 vezes () de 5 a 10 vezes () de 1 a 4 vezes () inédito

PROGRAMAÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	EMPRESARIO DO ANO	Un	01	05/11/25	05/12/25

DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Especificação	Quantidade	Valor
Material de Consumo:	400	25.500,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física – (detalhar os serviços)		
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – locação de telão e som	01	5.000,00
Musica ao vivo com cantora	01	3.200,00
Locação do ambiente	01	6.300,00
TOTAL		40.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	40.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

CONTRAPARTIDAS

Marque um X e detalhe as contrapartidas oferecidas:

Tipo de Contrapartida: IMAGEM

Elemento de mídia	Marque X	Item
Peças gráficas impressas de divulgação		Adesivos
		Cartazes
	x	Certificados
		Crachás
		Folders
		Outros
Peças audiovisuais de divulgação	x	Locução
		Documentário
		Making off
	x	Vídeo do evento
		Outros
Peças eletrônicas de divulgação	x	Convites eletrônicos
	x	E-mail marketing
		Hot site
		Newsletters
		Outros
	x	Anúncios veiculados em jornais

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças publicitárias de mídia impressa		Anúncios veiculados em revistas
	x	Outros jornais
Peças publicitárias de mídia televisiva e radiofônica		Anúncios em TV aberta
		Anúncios em TV fechada
	x	Anúncios em rádio
	x	Outros, entrwevistas
	x	Banners
		Half banners
Peças publicitárias de mídia eletrônica ou online	x	Super banners
	x	Outras, facebook, instragran
Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia		Busdoors
		Mobiliário urbano
		Outdoors
		Painéis de rua
		Outros

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Peças de sinalização	x	Backdrops
	x	Banners
		Testeiras
		Totens
		Outros
Peças promocionais		Agenda
		Bloco de notas
		Canetas
		Pasta
	x	Outros convite em mala direta
Divulgação em redes sociais (instagram, facebook, tiktok, you tube, whatsapp...	x	Postagens
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen durante a realização do evento	x	Citação por mestre de cerimônias
	x	Menção em sistema de som do local
	x	Citação em entrevistas
	x	Outras, impressos nos trofeus
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em mídias radiofônicas	X	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em spot de rádio
	x	Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em merchandising
		Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em carro de som

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

		Outras
Citação da Prefeitura de Frederico Westphalen em releases e materiais distribuídos à imprensa	x	Releases e materiais distribuídos à imprensa
Exibição de vídeo da Prefeitura de Frederico Westphalen durante o evento ou exposição		Exibição de vídeo
Inserção de texto institucional ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em publicações do evento/exposição
		Inserção de texto ou anúncio da Prefeitura de Frederico Westphalen em catálogos do evento/exposição
		Outras
Tipo de Contrapartida: NEGOCIAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Distribuição ou instalação de materiais de divulgação da Prefeitura de Frederico Westphalen		Inclusão de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen nas pastas dos participantes
		Distribuição de folhetos da Prefeitura de Frederico Westphalen aos participantes
		Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
	x	Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
		Outras
Participação de representantes da Prefeitura de Frederico Westphalen na programação do evento	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
		Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
		Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
	x	Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
Cessão de convites e inscrições	x	Cessão de convites e inscrições
Cessão de mailing do evento		Cessão de mailing do evento/projeto
Cessão de estande		Cessão de estande com montagem básica

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Tipo de Contrapartida: SOCIAL E/OU AMBIENTAL		
Elemento de mídia	Marque X	Item
Ações de caráter Social		Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
Ações de caráter Ambiental		Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

A prestação de contas deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.109/2023 e com as disposições previstas no contrato de patrocínio.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município de Frederico Westphalen, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por esta proposta de patrocínio.

Frederico Westphalen/RS, 10 de novembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Alessandro Dal Piva - Presidente - Gestão 2025 -2026

Adriana Martins Moura - Procuradora

Local e Data

PP. 
Representante Legal